

**1º TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE
PREÇOS N° 005/2025
PROCESSO N° 005/2025 – TRANSFERE GOV N° 960342/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAR A BIENAL DO LIVRO DE CAMPO GRANDE, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE, MS, CONFORME TERMO DE FOMENTO N° 960342/2024 – MINISTÉRIO DA CULTURA.

O INSTITUTO IMOLÉ, inscrito no CNPJ nº 27.631.527/0001-70, torna público, para conhecimento dos interessados, o 1º Termo de alteração do Edital de Cotação prévia de preços n. 05/2025, conforme especificado abaixo:

1. Alteração dos prazos do Edital: Tabela 1 - Cronograma

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Cotação Prévia	05/08/2025
2	Envio das propostas	05 a 08/08/2025
3	Etapa de avaliação das propostas	11/08/2025
4	Divulgação do resultado e homologação	12/08/2025
5	Assinatura do Contrato	após a homologação
6	Data de realização do evento	04 a 12 de outubro de 2025.

2. Permanecem inalterados os demais itens e anexos.

Campo Grande/MS, 05 de agosto de 2025.

Assinado de forma
digital por BARBARA
AIRES
BARBARA AIRES
VIANA:00780610164 VIANA:00780610164
Dados: 2025.08.05
13:23:31 -04'00'

Bárbara Aires Viana

Presidente do Instituto Imolé



**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N° 005/2025
PROCESSO N° 005/2025 – TRANSFERE GOV N° 960342/2024**

MODALIDADE: MENOR PREÇO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAR A BIENAL DO LIVRO DE CAMPO GRANDE, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE, MS, CONFORME TERMO DE FOMENTO N° 960342/2024 – MINISTÉRIO DA CULTURA.

Tabela 1 - Cronograma

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Cotação Prévia	21/07/2025
2	Envio das propostas	21 a 01/08/2025
3	Etapa de avaliação das propostas	04/08/2025
4	Divulgação do resultado e homologação	05/08/2025
5	Assinatura do Contrato	Após Homologação do Resultado.
6	Data de realização do evento	04 a 12 de outubro de 2025.

ENVIO DA PROPOSTA: Na sede do Instituto Imolé, localizado na Rua Princesa Isabel, 390, Jardim dos Estados – Campo Grande/MS, em horário comercial ou por e-mail: institutoimolems@gmail.com.

CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS: Na sede do Instituto Imole, localizado na Rua Princesa Isabel, 390, Jardim dos Estados – Campo Grande/MS, em horário comercial ou por e-mail: institutoimolems@gmail.com.

PREÂMBULO: O INSTITUTO IMOLÉ, inscrito no CNPJ nº 27.631.527/0001-70, torna público, para conhecimento dos interessados, que está promovendo no prazo previsto Cotação Prévia de Preço nº 005/2025 – modalidade: menor preço no âmbito do Termo de Fomento nº 960342/2024, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Cultura, para execução do referido Termo de Fomento. A presente Cotação Prévia de Preço regida pela LEI Nº 13.019/2014 – MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL MROSC.

JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

A Bienal do Livro de Campo Grande (BLIC) atende as metas 8, 9, 18, 20 e 24 do PNC, incluindo qualificação de professores, média de 4 livros lidos e circulação de espetáculos, e as do PNLL, como democratização do acesso à literatura e valorização de escritores regionais e nacionais. Além disso, está em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), ao incentivar a diversidade cultural e a valorização do patrimônio cultural brasileiro. A Bienal do Livro de Campo Grande destaca-se como um evento de grande relevância para a região, não se limitando ao estímulo à cultura e à leitura.

O evento literário representa uma oportunidade importante para impulsionar o desenvolvimento cultural, econômico e social local, contribuindo para a formação de uma sociedade mais instruída, inclusiva e consciente de sua identidade cultural, ao promover iniciativas como programações especiais, debates inclusivos e ações voltadas para a diversidade, a Bienal abre caminho para uma sociedade mais igualitária e diversificada. Outro aspecto relevante está relacionado ao impacto socioeconômico que o evento literário proporcionará, além de impulsionar o turismo cultural e dinamizar a economia local, gerando oportunidades em setores como editorial, gráfico, turístico, gastronômico e hoteleiro, a BLIC também beneficia os micro e pequenos produtores ligados à área cultural, fortalecendo assim a economia criativa da região.

I - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

LOTE 1 – RECURSOS HUMANOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Coordenador Geral	Mês	05
02	Coordenador técnico-administrativo	Mês	05
03	Repcionista	Diária	80
04	Monitores Visitação Escolar	Diária	20
05	Coordenador Educativo (Visitação Escolar)	Mês	03
06	Diretor de Palco	Unidade	01
07	Assistente de Produção	Mês	14
08	Produtor	Mês	12
09	Assistente de Produção (Logística)	Mês	08
10	Coordenador de Produção (Logística)	Mês	02
11	Coordenador de Produção (Infraestrutura)	Mês	02
12	Coordenador de Programação literária e artística	Mês	02
13	Assistente de curadoria	Unidade	03
14	Curador	Mês	02
15	Assistente de Coordenação	Mês	15

16	Coordenador Executivo	Mês	05
17	Assistente de PRODUÇÃO (Documentação do Evento).	Mês	01
18	Técnico em Segurança do Trabalho	Unidade	01
19	Eletricista (plantão com material)	Unidade	01
20	Segurança	Diária	50
21	Limpeza	Diária	50
22	Brigadista	Diária	50
23	Interpréte de Libras	Unidade	02

LOTE 2 – COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Registro Videográfico	Diária	01
02	Registro Fotográfico	Unidade	01
03	Sacolas/Ecobags	Unidade	50
04	Vinheta do projeto	Unidade	01
05	VT varejo até 30 seg (mídias sociais)	Unidade	01
06	Mídia radiofônica – Vieculação FM, spot de 30"	Unidade	300
07	Spot de até 30" (criação e produção)	Unidade	01
08	Confecção de convites	Unidade	200
09	Folder/Programa	Unidade	5.000,00
10	Cartaz	Unidade	200
11	Banner	Unidade	20
12	Assessoria de Comunicação (mídias sociais)	Unidade	01
13	Designer gráfico (criação de identidade visual)	Unidade	01
14	Transmissão em tempo real (internet) – estrutura técnica.	Unidade	01

LOTE 3 - ESTRUTURA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Testeira (para sala de palestras)	Unidade	01
02	Aluguel de extintores	Unidade	10
03	Tendas	Unidade	09
04	Cobertura para palco (com estrutura em alumínio)	Unidade	01
05	Sanitários Químicos Portáveis	Unidade	12
06	Camarim (4X4m)	Diária	02
07	Grade de Proteção (metros)	Metro	150,00
08	Lixeiras	Diária	20
09	Locação de cadeiras e Mesas (Praça de	Diária	100



	alimentação)		
10	Caçamba Grande	Diária	01
11	Cadeiras	Diária	4.000,00
12	Telão	Unidade	01
13	Pórtico de Entrada (com estrutura de alumínio)	Unidade	01

II- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

II.1 Podem participar da presente cotação prévia de preço, todos os interessados, cuja finalidade e ramo de atuação, sejam pertinentes ao objeto definido no Item I.

II.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as proponentes que se enquadrem em uma ou mais das hipóteses a seguir:

a) Que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária, para licitar ou contratar, imposta pôr órgão/entidade pública ou declarada inidônea por força da Lei de Licitações e suas alterações;

b) Esteja atuando sob a forma de consórcios ou grupo de empresas ou com falência decretada;

III- DA ENTREGA DA PROPOSTA

III.1 A proposta deverá ser entregue digitada em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social da empresa, endereço completo, telefone e e-mail, deverá ter validade mínima de 60 dias e estar assinada pelo representante legal da empresa na última folha, e rubricada nas demais folhas.

III.1.1 A proposta deverá ser enviada no período de 21 de julho a 01 de agosto de 2025, via e-mail: institutoimolems@gmail.com, ou presencial na sede do Instituto Imole, localizado na Rua Princesa Isabel, 390, Jardim dos Estados – Campo Grande/MS.

O Instituto Imolé não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, as propostas enviadas por e-mail, deverão ser digitalizadas, pois a assinatura do responsável é indispensável.

III.1.2 A Proposta deverá atender às especificações constantes do Item I, acima, mas não poderá ser cópia literal deste, pois deverão estar descritas as especificações técnicas, sob pena de desclassificação.

III.1.3 A cotação deverá ser por item, no valor unitário e total de cada objeto especificado no Item I.

III.1.4 Todos os valores da proposta, deverão vir expressos em moeda nacional corrente, com no máximo 02 dígitos após a vírgula e com validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

III.2 O Instituto Imolé reserva-se o direito de solicitar original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

III.3 Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta ou contraria qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Instituto Imolé considerará a proponente inabilitada;

IV - DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

IV.1 Serão analisadas as 03 (três) primeiras propostas de menor valor, caso não se conclua a compra, serão analisadas as propostas subseqüentes de menor valor.

IV.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.

IV.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam as exigências deste edital;
- b) Apresentarem preços irrisórios, de valor zero, excessivos, inexequíveis ou incompatíveis com a realidade mercadológica;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente edital.

IV.4 O resultado das propostas será divulgado na mídia oficial do Instituto - www.institutoimole.com, conforme cronograma.

IV.5 Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto, a empresa será consultada, no ato da realização do certame, a reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado.

Caso não aceite, a empresa será desclassificada e as demais igualmente consultadas na ordem de classificação.

V- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

V.1 – DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

V.1.1 O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

V.1.2 O local da entrega será na sede do Instituto Imolé, localizado na Rua Princesa Isabel, 390, Jardim dos Estados - Campo Grande/MS, em horário



comercial, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desse fornecimento.

V.2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

V.2.1 O período de prestação do serviço seguirá o cronograma de horários, datas e locais definidos pelo Instituto, que comunicará a(s) empresa(s) vendedora(s).

V.2.2 O local da prestação de serviço será no Município de Campo Grande/MS, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desse fornecimento.

VI - DO CONTRATO, SUA ASSINATURA E SUA VIGÊNCIA

VI.1 A contratação será formalizada mediante termo de contrato, cuja minuta constitui o modelo denominado de Anexo I, que faz parte integrante do presente Edital;

VI.2 O prazo de vigência do contrato (Anexo I) é de 90 dias, a contar da assinatura do contrato, objeto da Cotação Prévia de Preço - Tipo Menor Preço.

VII - DA FORMA DE PAGAMENTO

VII.1 O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil , em nome da empresa Preponente, após apresentação da nota fiscal devidamente aceita, após a verificação da conformidade, identificação e discriminação dos serviços, constantes da especificação do objeto (item I).

VII.2 A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica (DANFE) quando da aquisição de materiais, e nota fiscal de serviço quando da prestação de serviços, contendo os seguintes dados: a) Descrição do serviço de acordo com o detalhamento no edital de cotação prévia de preço; b) Número do Termo de Fomento 960342/2024; c) Número do processo nº 01400.008825/2024-16.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

VIII.1 Eventuais impugnações ao presente Edital, deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico Institutoimolems@gmail.com, no prazo de 2 (dois) dias úteis, até o dia útil anterior a da data de encerramento da Cotação Prévia de Preços - Tipo Menor Preço nº 05/2025.



VIII.2 Ficam as empresas Proponentes ciente de que a apresentação da proposta, implica a aceitação de todas as condições desta Cotação Prévia de Preço e do Contrato (Anexo I), não podendo invocar desconhecimento dos termos da Cotação Prévia de Preço ou das disposições legais aplicáveis.

VIII.3 A presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO Nº 05/2025, poderá ser anulada ou revogada, sem que tenham as partes direito a qualquer indenização.

VIII.4 Para os efeitos deste Edital, consideram-se falhas formais aquelas que não afetam o conteúdo essencial do ato praticado, sendo, pois, passíveis de serem sanadas, em obediência as disposições legais aplicáveis a espécie.

VIII.5 Todos os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento dos itens e da prestação de serviços, objeto da especificação do objeto (item I da Cotação Prévia de Preço), poderão ser obtidos junto ao Instituto Imolé, por intermédio do endereço eletrônico institutoimolems@gmail.com.

VIII.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Cotação Prévia de Preço - Tipo Menor Preço nº 05/2025, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande/MS, 18 de julho de 2025.

BARBARA AIRES Assinado de forma digital
por BARBARA AIRES
VIANA:0078061 VIANA:00780610164
0164 Dados: 2025.07.21
08:42:43 -04'00'

Bárbara Aires Viana
Presidente do Instituto Imolé



Anexo I – Minuta do Contrato

CONTRATO Nº 01/2025

Convênio nº 960308/2024

Ministério do Cultura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO IMOLE
E A ---- PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

I - CONTRATANTES:

O INSTITUTO IMOLE, organização da sociedade civil, doravante denominada Contratante, situada na Rua Princesa Isabel, 390 – Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, CEP: 79002-510, inscrita no CNPJ sob o nº 27.631.527/0001-70, neste ato representada pela sua PRESIDENTE, Senhora BÁRBARA AIRES VIANA, residente e domiciliada na Rua ***** nº *****, Bairro ***** , CEP *****, portadora da carteira de identidade nº 953000, expedida pelo SEJUSP/MS, CPF 007.806.101-64, e.

Axxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à Rua, na cidade de, Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por residente e domiciliado à Rua, nº no Bairro nesta cidade, portador do RG nº e

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, da Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação, equipe de apoio e locação de equipamentos para Realizar a Bienal do Livro de Campo Grande, na cidade de Campo Grande/MS, conforme Termo de Fomento nº 960342/2024 – Ministério da Cultura.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – Obrigações da CONTRATADA:

- a) Os serviços a serem realizados deverão estar de acordo com as especificações constantes do termo de referência.
- b) A contratada deverá ser responsável pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação, assim como encargos e demais despesas da prestação de serviços.
- c) A contratada deverá apresentar as notas fiscais da prestação dos serviços acompanhada da autorização de fornecimento devidamente preenchida conforme especificações constantes do edital.
- d) Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, proveniente de danos causados pela má execução do edital, que possam vir a ser imputados ao CONTRATANTE por terceiros.
- e) Cumprir rigorosamente todas as programações e prazos de atividades compreendidas no objeto deste termo de referência, solicitar em tempo hábil todas as informações e providências necessárias.

II - Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Expedir Ordem de Serviços com o detalhamento de informações do evento ou ação a ser executada pela contratada;
- b) Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O valor total do contrato é de R\$?????????? (?????), referente à prestação de serviços especificados neste contrato, em que a Contratante pagará a Contratada;

3.2 O pagamento será realizado conforme entrega dos serviços contratados, que poderá ocorrer parcial ou integral;

3.3 Os valores dos serviços deverão ser fixos e cotados em moeda nacional. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, equipamentos, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos;

3.4 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato, convênio e objeto;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1 O CONTRATO apresentará o início da vigência na data de assinatura e o final da vigência no prazo de 90 dias.

4.2 O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) períodos, a critério da CONTRATANTE, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS:

5.1 Os serviços estão relacionados no Termo de referência e nos documentos que compõem o Termo de Fomento nº 960342/2024/Ministério da cultura, conforme proposta de orçamento apresentada e aprovada, anexa ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades: I- advertência; II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e III– suspensão temporária de participar de compras;

6.2 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

7.2 Fica expressamente acordado que em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, salvo o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA previstas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande – Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado



que seja, o qual fica desde já eleito pelos Contratantes como domicílio, para que neles exerçitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a CONTRATANTE ou a CONTRATADA derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Campo Grande/MS, 18 de julho de 2025.

BARBARA AIRES
VIANA:0078061
0164

Assinado de forma
digital por BARBARA
AIRES
VIANA:00780610164
Dados: 2025.07.21
08:41:49 -04'00'

BÁRBARA AIRES VIANA
INSTITUTO IMOLE
CONTRATANTE

